



**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA VETERINÁRIA DA  
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC,  
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.**

São Miguel do Oeste, Novembro de 2016.

# REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

## CAPÍTULO I

### DO ÓRGÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Clínica Veterinária é um órgão complementar do curso de Medicina Veterinária da UNOESC, campus de São Miguel do Oeste, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas à área de Ciências da Vida.

Art. 2º A Clínica Veterinária dispõe de instalações próprias, disponibilizadas em dois locais distintos, uma destinada à clínica e cirurgia de grandes animais, localizada na unidade de São José do Cedro e, outra, à clínica e cirurgia de pequenos animais e medicina veterinária preventiva, localizada no campus de São Miguel do Oeste.

**Parágrafo único.** As instalações da Clínica Veterinária são compostas de:

- a) área administrativa, localizada no campus em São Miguel do Oeste, para fins de gerenciamento;
- b) ambulatório de ruminantes, baias de internamento e centro de manejo, na unidade de São José do Cedro;
- c) ambulatório (sala de vacinas) de pequenos animais, consultórios e salas de internamento, no campus de São Miguel do Oeste;
- d) pastagens e campo agrostológico, na unidade de São José do Cedro;
- e) central de estoques e de material esterilizado (CEME), no campus de São Miguel do Oeste;
- f) centro cirúrgico para grandes animais e alojamento para plantonistas na unidade de São José do Cedro;
- g) centro cirúrgico para pequenos animais, com salas de recuperação anestésica, sala de higienização, sala para estoque de medicamentos e pré-operatório, no campus de São Miguel do Oeste;
- h) laboratório de reprodução animal, na unidade de São José do Cedro;
- i) laboratório de diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia), no campus de São Miguel do Oeste;
- j) laboratório de patologia, sala de necropsia e análise histopatológica, no campus de São Miguel do Oeste;
- k) laboratório de análises clínicas animal, no campus de São Miguel do Oeste;
- l) sala para provedor de medicamentos, no campus de São Miguel do Oeste;



- m) sala de necropsia, na unidade de São José do Cedro;
- n) salas de aula, sala de reuniões e gabinetes de professores e estagiários, no campus de São Miguel do Oeste e na unidade de São José do Cedro;
- o) laboratório de nutrição animal, na unidade de São José do Cedro;
- p) laboratório de microbiologia, no campus de São Miguel do Oeste;
- q) laboratório de parasitologia, no campus de São Miguel do Oeste;
- r) laboratório de tecnologia de produtos de origem animal no campus de São Miguel do Oeste;
- s) registro e arquivo no campus de São Miguel do Oeste;
- t) dormitórios feminino e masculino para plantonistas no campus de São Miguel do Oeste;
- u) serviços gerais no campus de São Miguel do Oeste.

Art. 3º A Clínica Veterinária tem por finalidades:

- a) apoiar e executar programas de ensino de graduação e pós-graduação, a partir de casos de interesse didático e/ou científico do curso de Medicina Veterinária da UNOESC;
- b) apoiar e executar programas e atividades de pesquisa do curso de Medicina Veterinária;
- c) apoiar e executar programas de extensão nas comunidades urbanas e rurais da região, por meio da assistência médico-cirúrgica, consultoria agropecuária e de saúde pública;
- d) apoiar e executar programas de educação continuada e de aprimoramento discente, por intermédio de cursos de atualização, aperfeiçoamento e concessão de estágios pré-profissionais e profissionais;
- e) proporcionar treinamento (supervisionado pelos docentes do curso de Medicina Veterinária) a médicos veterinários inscritos nos Conselhos Regionais, bem como ao corpo discente de entidades de Ensino de Medicina Veterinária;
- f) garantir a execução do ensino médico da Medicina Veterinária;
- g) apoiar e executar outros programas de desenvolvimento institucional;
- h) prestar serviços médico-cirúrgicos, ambulatoriais e/ou hospitalares à comunidade no campo da Medicina Veterinária, dentro de programas de ensino definidos, visando atender as atividades de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 4º Clínica Veterinária é constituída de um Conselho Diretor.

Art. 5º Integram o Conselho Diretor:



- a) os (as) Diretores (as) da Clínica Veterinária do campus de São Miguel do Oeste e da unidade de São José do Cedro, como presidente (s), que além do voto comum terá (ão) o voto de qualidade, nos casos de empate, ouvidas a Vice-reitoria de campus e a Diretoria de Graduação;
- b) o (a) Coordenador (a) do curso de Medicina Veterinária da Unoesc, campus de São Miguel do Oeste;
- c) um representante da administração do campus, indicado pelo Vice-reitor de campus;
- d) um representante discente, indicado por seus pares;
- e) um representante do corpo docente, escolhido por seus pares, membros do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária com formação específica no curso;

§ 1º O (s) Diretor (es) da Clínica Veterinária será (ão) indicado (s) pelo Vice-reitor de campus, ouvido o Conselho Diretor da Clínica Veterinária, entre docentes com atividades permanentes no Órgão Complementar, **para um mandato de dois anos, permitida a recondução.**

§ 2º O Diretor da Clínica Veterinária será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

Art. 6º Compõem a Divisão Administrativa:

- a) Direção da Clínica Veterinária;
- b) Secretaria da Clínica Veterinária;
- c) Setor de Finanças e Contabilidade;
- d) Setor de Compras e Patrimônio;
- e) Setor de Serviços Gerais;
- f) Provedora de Medicamentos.

Art. 7º Com a finalidade de atender os objetivos, a Clínica Veterinária prestará serviços diretamente vinculados à prática de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, a saber:

- I. Serviço de Clínica Médica de pequenos animais – campus de São Miguel do Oeste;
- II. Serviço de Clínica de bovinos e pequenos ruminantes – unidade de São José do Cedro;
- III. Serviço de Ambulatório e internamento de pequenas aves e animais silvestres – campus de São Miguel do Oeste;
- IV. Serviço de Patologia Animal – unidade de São José do Cedro e campus São Miguel do Oeste;
- V. Serviço de Dermatologia – campus de São Miguel do Oeste;
- VI. Serviço de Laboratório Clínico – campus de São Miguel do Oeste;
- VII. Serviço de Inseminação Artificial e Reprodução Animal – unidade de São José do Cedro;
- VIII. Serviço em Saúde Animal e Higiene dos Alimentos – campus de São Miguel do Oeste;
- IX. Serviço de Obstetrícia e Ginecologia – unidade de São José do Cedro;
- X. Serviço de Oftalmologia – campus de São Miguel do Oeste;
- XI. Serviço de Cirurgia de pequenos animais – campus de São Miguel do Oeste;
- XII. Serviço de Cirurgia de grandes animais – unidade de São José do Cedro;
- XIII. Serviço de Diagnóstico por Imagem – unidade de São José do Cedro e campus São Miguel do Oeste;



- XIV. Serviço Odontológico – campus de São Miguel do Oeste;
- XV. Serviço de Anestesia – unidade de São José do Cedro e campus de São Miguel do Oeste;
- XVI. Piquetes de recuperação para grandes animais – unidade de São José do Cedro;
- XVII. Serviço de Cardiologia – campus de São Miguel do Oeste;
- XVIII. Serviço de Ortopedia – unidade de São José do Cedro e campus São Miguel do Oeste;
- XIX. Serviço de Clínica Médica de Equinos – unidade de São José do Cedro;

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

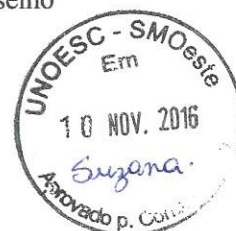
Art. 8º A Clínica Veterinária será administrada pelo Diretor da Clínica Veterinária de acordo com o emanado dos Estatutos da Fundação UNOESC, da Universidade do Oeste de Santa Catarina e seus respectivos regimentos, sendo que em âmbito interno e dentro de suas atividades específicas, reger-se-á pelas disposições deste Regimento.

§ 1º Compete ao Conselho Diretor:

- a) estabelecer as diretrizes básicas e a política de atuação da Clínica Veterinária, em consonância com o disposto no art. 3º do presente Regimento;
- b) deliberar sobre questões de interesse da Clínica Veterinária, ouvidas a Vice-reitoria de campus e a Diretoria de Graduação;
- c) reunir-se mensalmente, quando necessário e, extraordinariamente, quando convocado por 1/3 de seus membros;
- d) avaliar e aprovar, em primeira instância, o relatório de atividades anuais, bem como o plano de trabalho para o ano subsequente, encaminhando-os à Vice-reitoria de campus, para aprovação;
- e) opinar sobre acordos, contratos e convênios, com entidades de apoio, públicas ou privadas, que tenham por fim contribuir com a melhor consecução dos objetivos da Clínica Veterinária, encaminhando-os à Vice-reitoria de campus, para aprovação;

§ 2º Compete ao Diretor da Clínica Veterinária:

- a) coordenar as atividades administrativas e hospitalares da Clínica Veterinária, de acordo com o plano anual de atividades, com vistas ao cumprimento das finalidades;
- b) elaborar o relatório de atividades e da prestação de contas anuais, bem como o plano de trabalho e de aplicação financeira para o ano subsequente;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- d) representar a Clínica Veterinária;
- e) zelar pelo patrimônio da UNOESC entregue à Clínica Veterinária;
- f) tomar medidas de caráter urgente e inadiável, submetendo-as posteriormente ao Conselho Diretor da Clínica Veterinária;



g) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento da Clínica Veterinária dentro de sua área de competência.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES

Art. 9º Os serviços da Clínica Veterinária serão prestados ao público, indistintamente, com preponderância para atendimento de casos considerados de interesse didático e/ou científico, mediante pagamento de valor por procedimento ou de forma gratuita, consoante a normativo específico.

**Parágrafo único.** O valor dos serviços e os casos de gratuidade serão estabelecidos em portaria específica, emanada da Vice-reitoria de campus.

#### CAPÍTULO V

##### DOS ESTÁGIOS E DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10. Os locais de estágio e o número de vagas deverão ser definidos anualmente pelo Conselho Diretor.

Art. 11. Serão considerados Estagiários alunos do Curso de Medicina Veterinária e áreas afins desta e de outras instituições de ensino.

**Parágrafo único.** As normas para estágio na Clínica Veterinária obedecerão àquelas vigentes no Manual de Procedimentos de Estágio Curricular Obrigatório do curso de Medicina Veterinária.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 12. Alterações no presente Regimento serão objeto de deliberação por parte do Conselho Diretor, após aprovação da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária e de seu colegiado, submetidas à apreciação final da Vice-reitoria de Campus e do Conselho de Gestão deste.

São Miguel do Oeste, Novembro de 2016.

UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste.

